

BOLETIM DE SERVIÇO

nº 64, de 16 de abril de 2026



**HOSPITAL POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**

R. Profa. Maria Flora Pausewang, s/n - Trindade

Florianópolis – SC | CEP: 88036-800

Telefone: (48) 3721-2022

SPYROS CARDOSO DIMATOS

Superintendente

NÉLIO FRANCISCO SCHMITT

Gerente Administrativo

MONIQUE MENDES MARINHO

Gerente de Atenção à Saúde

JANE DA SILVA

Gerente de Ensino e Pesquisa

SUMÁRIO

Superintendência	5
Portaria - SEI nº 363/2026/SUP/HU-UFSC, de 16 de abril de 2026.....	5
Portaria - SEI nº 364 2026/SUPERINTENDÊNCIA, 15 de abril de 2026.....	7
Unidade de Contratos.....	9
Portaria-SEI nº 050/2026/UCONT/SAD/DAF/GAD/HU-UFSC, de 15 de abril de 2026.....	9
Setor de Administração	12
PORTARIA Nº 051/2026/SAD/DAF/GAD/HU-UFSC, de 16 de abril 2026.	12

Superintendência

Portaria - SEI nº 363/2026/SUP/HU-UFSC, de 16 de abril de 2026.

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, e considerando o Processo nº [23820.005065/2026-31](#),

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros abaixo relacionados para, sob a presidência da primeira, compor o Grupo de Trabalho de Avaliação de Tecnologias em Saúde (GTATS), no âmbito dos Núcleos de Avaliação de Tecnologias em Saúde (NATS) da HU-BRASIL, de caráter consultivo e temporário, com a finalidade de conduzir, em rede, estudo de Avaliação de Tecnologias em Saúde (ATS):

Nome	Função	SIAPE
Adnairdes Cabral de Sena	Presidente – Chefe da Unidade de Gestão em Inovação Tecnológica em Saúde / Coordenadora do NATS/HU-UFSC	201****
Adriana Stefani Cattivelli	Bibliotecária	276****
Caio Galvão Aragão	Membro – NATS/SUP/HUPAA-UFAL	218****
Eduardo Gomes de Oliveira Junior	Membro – Chefe do Setor de Gestão da Pesquisa e Inovação Tecnológica em Saúde / NATS HUPAA-UFAL	225****
Emanuela Oliveira Spínola	Membro – NATS HU-UNIVASF	221****
Erika Maria Henriques Monteiro	Membro – NATS HU-UFJF	229****
Juliana da Costa Santana	Membro – NATS/UGITS HU-UNIFAP	337****
Ney Cristian Amaral Boa Sorte	Membro – NATS/UGITS/HUPES-UFBA	327****
Jhessika Flávia Fernandes Santiago	Membro – NATS/UGITS HU-UNIFAP	341****
Simone Regina Alves de Freitas Barros	Membro – UGPESQ/HUPAA-UFAL	219****

Art. 2º O Grupo de Trabalho terá por objetivo realizar busca estruturada, análise crítica e síntese das evidências científicas disponíveis na literatura, bem como sistematizar aspectos técnicos, operacionais, econômicos e clínicos, com vistas a subsidiar a elaboração de **Parecer Técnico-Científico multi-cêntrico**, construído de forma colaborativa entre os NATS participantes.

Art. 3º O Grupo de Trabalho ora instituído tem como finalidade específica a elaboração de Parecer Técnico-Científico em rede sobre a tecnologia **“Padronização do uso da Terapia por Pressão Negativa (TPN) em feridas complexas”**, considerando sua efetividade, segurança, custo-efetividade, impacto assistencial e viabilidade de incorporação no contexto dos Hospitais Universitários Federais envolvidos.

Art. 4º Os NATS envolvidos poderão mobilizar seus membros, com vistas a qualificar a construção técnico-científica do parecer, assegurando seu caráter colaborativo, multicêntrico e baseado em evidências, bem como favorecendo o desenvolvimento da ATS em Rede.

Art. 5º Os membros designados para o Grupo de Trabalho deverão:

I – assegurar o sigilo e a confidencialidade das informações acessadas e produzidas no âmbito do estudo, especialmente aquelas de caráter institucional, técnico ou estratégico;

II – declarar eventuais conflitos de interesse, comprometendo-se com a transparência, isenção e integridade científica durante todo o processo de elaboração do parecer;

III – atuar em conformidade com os princípios éticos e normativos aplicáveis à Avaliação de Tecnologias em Saúde.

Art. 6º Os produtos oriundos da ATS em rede, incluindo o Parecer Técnico-Científico e eventuais produções técnico-científicas derivadas, terão caráter institucional e colaborativo, vinculados à Rede HU-BRASIL e aos NATS participantes.

§ 1º A divulgação e a publicação dos produtos deverão reconhecer a participação dos NATS envolvidos, observados os critérios de autoria, coautoria e colaboração científica.

§ 2º A utilização dos resultados deverá observar as diretrizes institucionais da HU-BRASIL e das unidades hospitalares participantes.

Art. 7º O prazo para conclusão dos trabalhos será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 8º A participação no Grupo de Trabalho será considerada serviço público relevante, não ensejando remuneração de qualquer espécie.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado eletronicamente)
Spyros Cardoso Dimatos
Superintendente do HU-UFSC/HU Brasil
Portaria-SEI nº 86, de 27/03/2023

Portaria - SEI nº 364 2026/SUPERINTENDÊNCIA, 15 de abril de 2026.

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO, no uso das atribuições institucionais que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 9 de janeiro de 2019, e considerando o disposto no Processo SEI nº [23820.008802/2020-61](#),

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão de Mortalidade Materna, Fetal e Neonatal, que passa a ser constituída pelos seguintes membros:

Vanessa dos Santos Prates – Membro titular, representante da Unidade de Vigilância em Saúde (chefe da unidade); **Presidente da Comissão.**

Vânia Luiza Felix Linhares – Membro titular, representante da enfermagem da Unidade de Terapia Intensiva Neonatal (enfermeira neonatal); **Suplente da presidência da Comissão.**

Thais Karoline da Costa Macedo Gralha – Membro suplente, representante da enfermagem da Unidade de Terapia Intensiva Neonatal (enfermeira neonatal).

Marilin Lehmkuhl De Sa Muller Sens – Membro titular, representante da medicina obstétrica (médica obstetra).

Karine Souza da Correggio – Membro suplente, representante da medicina obstétrica (médica obstetra).

Anelise Souto – Membro titular, representante da medicina neonatal (médica neonatologista, professora do Departamento de Pediatria da UFSC).

Greice Suellen Batista – Membro suplente, representante da medicina neonatal (médica neonatologista).

Luana Pereira Ibiapina Coêlho – Membro titular, representante da enfermagem da Unidade de Atenção à Saúde da Mulher (enfermeira obstétrica).

Luana Costa Albino – Membro suplente, representante da enfermagem da Unidade de Atenção à Saúde da Mulher (enfermeira obstétrica).

João Alex Alves – Membro titular, representante do Laboratório de Anatomia Patológica (médico patologista).

Leandro Marins – Membro suplente, representante do Laboratório de Anatomia Patológica (médico patologista).

Gilson de Bitencourt Vieira – Membro suplente, representante da Unidade de Vigilância em Saúde (enfermeiro).

Débora Barbosa de Araújo – Membro titular, representante da equipe multiprofissional (fisioterapeuta).

Ivanessa Eliana Ferreira Vieira – Membro suplente, representante da equipe multiprofissional (fisioterapeuta).

Art. 2º Atribuir até 18 (dezoito) horas mensais à presidente da comissão, destinadas à participação nas reuniões da comissão hospitalar, busca ativa dos casos nos prontuários e nas unidades assistenciais, elaboração de relatórios e recomendações, conforme competências previstas no Regimento Interno, bem como participação nas reuniões mensais do Comitê Municipal Floripa pela Vida.

Art. 3º Atribuir até 12 (doze) horas mensais aos demais membros titulares da comissão que participarem das reuniões presenciais, com vistas à busca dos casos, elaboração de relatórios e recomendações, em conformidade com as competências e atribuições estabelecidas em Regimento Interno.

Art. 4º Revogar a Portaria - SEI nº 282 2025/SUPERINTENDÊNCIA, 31 de Julho de 2025.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado eletronicamente)
Spyros Cardoso Dimatos
Superintendente do HU-UFSC/HU Brasil
Portaria-SEI nº 86, de 27/03/2023

Unidade de Contratos

Portaria-SEI nº 050/2026/UCONT/SAD/DAF/GAD/HU-UFSC, de 15 de abril de 2026.

O GERENTE ADMINISTRATIVO do Hospital Universitário Polydoro Ernani de São Thiago da Rede Ebserh, da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria 216, de 26 de outubro de 2022, publicada no Boletim de Serviço 1423, de 27 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Designar:

A) Para acompanhamento e fiscalização do Termo de Comodato 042/2026, documento SEI [59642824](#), celebrado entre a EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH - FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA (HU-UFSC) e a EMPRESA LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, cujo objeto é o comodato 16 (dezesesseis) bombas de infusão, referente aos itens 13 e 18, especificado no Termo de Referência, documento SEI [52764146](#).

Os seguintes servidores/empregados públicos:

I. GESTOR:

GESTOR	NOME	SIAPE	CARGO/FUNÇÃO	SETOR/UNIDADE
Titular	Viviane Rodrigues Gonçalves da Silva Dingee	176****	Chefe de Setor	STHH
Substituto	Cynthia Ianna Kool Trazzi	324****	Analista Administrativo	STHH

II. FISCAL TÉCNICO:

GESTOR	NOME	SIAPE	CARGO/FUNÇÃO	SETOR/UNIDADE
Titular	Alessandra Trindade de Oliveira	217****	Nutricionista	STHH
Substituto	Edileuza Guimarães	116****	Auxiliar de Nutrição e Dietética	STHH

Art: 2º Para exercer a função de **GESTOR DO TERMO DE COMODATO**, o servidor designado terá:

1. Prerrogativas para:

I. Coordenar as atividades de fiscalização da contratação, decidindo e tomando providências sempre que tais situações ultrapassarem a competência do fiscal do COMODATO;

II. Determinar a abertura de Processos para Apuração de Responsabilidade de Fornecedores por condutas e/ou fatos que chegaram a seu conhecimento;

III. Determinar providências ao FISCAL TÉCNICO DO TERMO DE COMODATO, a fim de corrigir ou melhorar a execução contratual;

IV. Solicitar auxílio à Unidade de Contratos para exercer suas funções no processo de tomada de decisão;

V. Exigir do fiscal do COMODATO a emissão de relatórios mensais de fiscalização, a fim de subsidiar sua avaliação a respeito do resultado do COMODATO;

VI. Autorizar ou determinar pesquisas de satisfação relacionadas ao comodato.

2. Deveres de:

I. Acompanhar as atividades de fiscalização, a fim de garantir que o COMODATO esteja ocorrendo de acordo com os fixados pelo TERMO DE COMODATO;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;

III. Manifestar-se formal e expressamente acerca de suas funções sempre que solicitado.

IV. Receber o equipamento com a devida Nota Fiscal de remessa de COMODATO. (anexar no processo de Fiscalização do SEI).

Art: 3º Para exercer a função de **FISCAL TÉCNICO DO TERMO DE COMODATO**, o servidor designado terá:

1. Prerrogativas para:

I. Enviar questionamentos ao COMODANTE, por meio de seus representantes;

II. Comunicar formalmente ao COMODANTE sobre irregularidades durante a utilização do espaço, orientando-a a corrigir, sempre que possível;

III. Após autorização do GESTOR DO TERMO DE COMODATO, lançar mão de questionários, entrevistas e/ou pesquisas de satisfação junto à comunidade atendida pelo COMODATO, a fim de aferir a correta utilização dos bens;

IV. Solicitar à Unidade de Contratos, alterações contratuais que entenda pertinentes à melhoria da execução do contrato, cuja autorização será decidida pelo GESTOR DO TERMO DE COMODATO, após as informações técnicas prestadas pelo Setor de Engenharia Hospitalar e Unidade de Contratos, a fim de dirimir dúvidas relevantes ao contrato em questão.

2. Deveres de:

I. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;

II. Autuar, desde logo, processo de acompanhamento da fiscalização, a fim de registrar fatos relevantes verificados durante o COMODATO;

III. Conferir as atividades desenvolvidas durante a vigência do comodato;

IV. Autuar processo administrativo, visando comunicar ao Gestor do COMODATO e Unidade de Contratos, quaisquer irregularidades que verificarem no comodato, a fim de que seja apurada a responsabilidade da COMODANTE;

V. Não permitir que sejam realizadas atividades além, ou diversas, daquelas para as quais foram contratados, evitando o desvio de finalidade do COMODATO;

VI. Acompanhar através de relatório, as manutenções preventivas e corretivas do COMODATO.

VII. Elaborar até o dia 30 (trinta) de cada mês o Relatório de Fiscalização, onde reduzirá a termo todas as ocorrências relevantes da execução contratual no período, de modo a subsidiar a avaliação periódica da contratação, para a decisão gerencial. Tal relatório deverá ser enviado ao GESTOR DO TERMO DE COMODATO, por meio processo de acompanhamento de fiscalização, até o dia 05 de cada mês do COMODATO.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

NÉLIO FRANCISCO SCHMITT

Gerente Administrativo - HU/UFSC-EBSERH

Membro do Colegiado Executivo

Portaria-SEI n.º 216, de 26/10/2022

Setor de Administração

PORTARIA Nº 051/2026/SAD/DAF/GAD/HU-UFSC, de 16 de abril 2026.

Designação de Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para Contratação semi-integrada de empresa especializada em engenharia para execução de rede sanitária de gordura para regularização de copas, para o Hospital Universitário Polydoro Ernani de São Thiago da Rede HU Brasil.

O Gerente Administrativo do Hospital Universitário Polydoro Ernani de São Thiago da Rede HU Brasil, da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria 216, de 26 de outubro de 2022, publicada no Boletim de Serviço 1423, de 27 de outubro de 2022;

Considerando o Plano Anual de Compras (PAC), observados os prazos de início do planejamento da contratação previstos no RCC 3.0, bem como no Plano de Aplicação de Recursos/Acordo Organizativo de Compromissos (AOC), conforme os Processos 23820.018864/2025-96 e 23820.000066/2026-99, respectivamente;

Considerando o disposto no art. 22 do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh – RCC 3.0,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para Contratação semi-integrada de empresa especializada em engenharia para execução de **rede sanitária de gordura para regularização de copas**, para o Hospital Universitário Polydoro Ernani de São Thiago da Rede HU Brasil. Parágrafo único. A EPC é composta por integrantes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º Designar os colaboradores abaixo relacionados, empregados públicos, servidores efetivos cedidos ou em exercício na Ebserh, para, sob a coordenação do primeiro, constituírem a EPC especificada no artigo precedente:

I - Coordenador: Pauline Cristiane Kammers Schnel – Engenheira Civil – SIAPE: 304****

II - Integrante Demandante: Winston Dantas Maia Filho – Chefe do Setor de Infraestrutura Física – SIAPE: 326****

III - Integrante Demandante: Humberto Carlos de Farias – Analista Administrativo – Administração – SIAPE: 117****

IV - Integrante Demandante: Alex Fabiano Rodrigues Dias – Técnico Administrativo - Segurança do Trabalho – SIAPE: 324****

V - Integrante Administrativo : Diovânio da Silva Reis – Chefe do Setor de Administração – SIAPE: 305****

Art. 3º Compete ao coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando à autoridade competente, caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Parágrafo único: O coordenador da EPC poderá solicitar apoio técnico de outras áreas da Administração Central e dos Hospitais Universitários.

Art. 4º Compete à EPC:

I – Na fase de planejamento da contratação:

- a) instruir e conduzir o processo de planejamento da contratação;
- b) realizar a pesquisa de preços;
- c) executar as demais atividades inerentes à etapa de planejamento.

II – Na fase de seleção do fornecedor:

- d) Acompanhar todas as etapas do certame, respondendo prontamente a pedidos de esclarecimento e impugnações;
- e) analisar as propostas apresentadas;
- f) realizar o julgamento técnico das propostas e da documentação, conforme os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- g) prestar suporte técnico, fornecendo subsídios para tomada de decisão dos agentes de contratação;
- h) solicitar, receber e encaminhar amostras para avaliação técnica pelas áreas competentes do Hospital, quando aplicável;
- i) analisar os itens eventualmente fracassados ou desertos, subsidiando a decisão sobre nova forma de contratação.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o objeto da contratação, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada.

Art. 5º No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

Art. 6º O prazo para conclusão das atividades do planejamento da contratação, observando o 1º dia útil após a publicação da portaria de nomeação no Boletim de Serviço, é de:

I - 60 (sessenta) dias corridos, para bens e serviços comuns, sem dedicação exclusiva de mão de obra;

II - 120 (cento e vinte) dias corridos, para bens e serviços especiais, obras e serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação e permanecerá vigente até a celebração do contrato ou instrumento equivalente, salvo se revogada ou substituída anteriormente.

(assinado eletronicamente)

Nélio Francisco Schmitt

Gerente Administrativo

Portaria-SEI/EBSERH nº 216, de 26/10/2022

Comissão Permanente de Processos Disciplinares

PORTARIA DE PRORROGAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR

Portaria SEI nº 012/2026/CPD/SUP/HU-UFSC, de 16 de abril de 2026.

O **Superintendente**, no uso da competência que lhe confere o art. 46, §1º, da Norma Operacional de Controle Disciplinar da HU Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão Apuradora do presente Processo Administrativo Sancionador, designada pela Portaria – SEI nº 004/2026/CPD/SUP/HU-UFSC, de 12 de fevereiro de 2026, publicada no Boletim de Serviço nº 026, de mesma data, ante as razões apresentadas no despacho - SEI 59805935

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)
Spyros Cardoso Dimatos
Superintendente
HU-UFSC/MEC - HU Brasil
Portaria - SEI nº 86, de 27/03/2023